

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 – OEI/SERINT**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que no dia 23 de setembro de 2024, às 10h00, horário local, na sede da OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília, DF, irá realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ABERTURA DA PROPOSTA

DATA: 23/09/2024.

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, arte e diagramação, serviços de confecção e impressão de materiais de apoio, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem e empacotamento, para a atendimento das diversas demandas em todo o âmbito do projeto, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

1.2 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A: Termo de Referência

Anexo B: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo C: Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo D: Declaração de Reserva de Cargos (**inciso IV, art. 63**)

Anexo E: Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (**§ 1º, art. 63**)

Anexo F: Minuta de Contrato.

2 AMPARO LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se amparada no inciso I, do art. 28, e inciso I, do artigo 33, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua redação atualizada.

2.2. Pelo fato de a OEI ser um Organismo Internacional aplica-se o disposto no § 2º, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser feitos diretamente pelo endereço eletrônico compras.bra@oei.int, sendo a decisão, o questionamento e a resposta divulgadas na página da OEI na Internet - www.oei.int/pt/escritorios/brasil, aba licitações.

3.2.1 Acolhida a impugnação, e esta ensejar modificação no edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.2. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital ou solicitação de esclarecimentos, e a subsequente entrega das propostas, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3. A OEI se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação ou anulação da licitação.

3.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do presente Pregão:

a) Empresas constituídas por consórcio.

- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI ou da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Avaliação da OEI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata a alínea “f” também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

5.1.1. Se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou
- b) declaração dirigida ao Pregoeiro, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

5.1.2. Se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

5.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.3. Cada entidade licitante deverá apresentar ao Pregoeiro sua proposta e documentos de habilitação, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, a seguinte redação:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10251/2024 – OEI/SERINT****NOME DA EMPRESA****ENVELOPE Nº - TÍTULO “ ”**

5.3.1. Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

Envelope nº. 1, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

Envelope nº. 2, o TÍTULO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.4 – Alternativamente, as propostas e documentação poderão ser enviadas por via postal endereçadas à Comissão de Avaliação da OEI – Pregão Presencial nº 10215/2024 - OEI/SERINT, para o seguinte endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF, devendo os envelopes com a proposta e documentação estarem acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, e dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

5.5 Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.5.1 nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.5.2 indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5.3 indicação do valor da proposta de forma clara e precisa, sem alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

5.5.3.1 na proposta deverá estar inclusa as despesas legais incidentes (impostos, contribuições sociais, mão-de-obra, fretes e transportes, licenças, etc), bem como demais custos, fixos e/ou variáveis, que venham a incidir no preço do objeto;

5.5.4 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O interessado, ou seu representante legal, deverá ***comprovar possuir poderes*** para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação se dará por declaração, procuração, estatuto, contrato social, ou outro documento legal, sendo entregue juntamente com os envelopes, ***fora destes***.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Junto com os envelopes a Licitante deverá apresentar ***declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas***, em conformidade com o inciso I, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. MODO DE DISPUTA E PROCEDIMENTO LANCES

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.2.2. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado em cada item, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, e o valor mínimo de cada lance será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com amparo no artigo 57, da Lei 14.133/2021.

7.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação com base na documentação apresentada.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

7.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços que compõem a proposta vencedora, cujo somatório resultou no lance verbal final ofertado.

7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5. e 7.8 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a OEI nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.14. Será publicado na página da OEI na web (www.oei.int/pt/escritorios/brasil) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes, bem como outros atos de interesse dos licitantes.

7.15. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.16.1 - Critério de desempate proposta de preço de microempresa e empresa de pequeno porte atenderá ao disposto na Lei Complementar 123/06:

7.16.1.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.1.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada podrá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será qualificada como proposta comercial de menor valor ofertado, art. 45, I, LC 123/06;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta conforme subitem 7.2.1.

7.16.1.3 - As disposições acima não são aplicadas às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja somatória de contratos firmados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope 02 (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho -TST.

8.1.3. Qualificação técnica

- g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços em quantidade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.4. Qualificação econômico-financeira

- h) Apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios. O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez

Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada inabilitada no quesito, salvo se o Capital Social ou o Patrimônio Líquido for igual ou maior de R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).

8.1.5 – Declarações (modelos anexos)

- a) Declaração de Não Empregar Menor.
- b) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil
- c) Declaração de Reserva de Cargos
- d) Declaração Integralidade Custos Trabalhistas

8.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Avaliação da OEI;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV deste item.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SERINT, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

10.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou a SERINT a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

11 DO ORÇAMENTO

11.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 250.257,15 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), estão devidamente reservados à conta do Projeto “Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT”; Resultado 2.2 - Processos de gestão atualizados, validados e disseminados entre os servidores da Secretaria que atuam com as Emendas Parlamentares para o aprimoramento e padronização das ações da SERINT; Resultado 2.3 - Políticas públicas oriundas de transferências voluntárias, no estado de Goiás, do setor administrativo/financeiro/orçamentário avaliadas com base nos indicadores gerados e sistematizadas em plataforma a ser criada com base nos requisitos levantados no âmbito do projeto; Atividade 2.2.5 - Elaborar e divulgar material de apoio às capacitações sobre os processos de gestão das Emendas Parlamentares aprimorados no âmbito do projeto Atividade 2.3.3 - Organizar e compor materiais impressos e digitais de difusão do conteúdo realizado, estando devidamente assegurados/bloqueados.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis.

13 DO CONTRATO

13.1 Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

13.2 A Licitante Adjudicada será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

13.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicada e aceitas pela OEI.

13.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

13.2.3 - Será facultado à OEI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.4 - A regra do subitem 14.2.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.2.3.

13.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14 DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão de Avaliação da OEI decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem:

14.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da OEI ou da .

14.2 – A apresentação de recurso deque trata as alíneas “a” e “b”, do subitem 14.1, **deverá ser manifestada imediatamente na sessão de julgamento das propostas ou de habilitação**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será aquele previsto no inciso I do caput do subitem

14.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1, a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5 O recurso de que trata o subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor da OEI, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso divulgado na página da OEI na Internet.

14.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nas alíneas do subitem 16.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias abaixo, devidamente justificadas em processo administrativo:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a OEI ou para o Projeto;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle do Governo Brasileiro.

15.2.1.1 A sanção de Advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2 -A sanção de Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.2 deste Edital.

15.2.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.1.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.2.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a OEI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.2.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OEI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.1.7 - A aplicação das sanções previstas no subitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OEI ao Projeto apoiado.

15.2.1.8 Dos prazos:

- a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais funcionários da OEI, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- e) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela OEI, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158, da Lei 14.133/2021;
II - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.2.1.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.2.1.10 A reabilitação do licitante ou contratado será efetivada pelo Diretor da OEI, sendo exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à OEI ou ao Projeto;
- II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise prévia da Consultoria Jurídica da OEI, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente Pregão evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao licitante por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre qualquer item deste Edital e suas respostas estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo o Licitante interessado acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Edital.

16.4 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

16.6 – A sessão de recebimento das propostas poderá ser acompanhadas pela ferramenta Microsoft Team, sendo disponibilizado a link na página da OEI onde está disponível o Edital.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO

Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2- Processos de gestão atualizados, validados e disseminados entre os servidores as Secretaria que atuam com as Emendas Parlamentares para o aprimoramento e padronização das ações da SERINT.

Resultado 2.3- Políticas públicas oriundas de transferências voluntárias, no estado de Goiás, do setor administrativo/financeiro/orçamentário avaliadas com base nos indicadores gerados e sistematizados em plataforma a ser criada com base nos requisitos levantados no âmbito do projeto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.5- Elaborar e divulgar material de apoio às capacitações sobre os processos de gestão das Emendas Parlamentares aprimorados no âmbito do projeto.

Atividade 2.3.3- Organizar e compor materiais impressos e digitais de difusão do conteúdo realizado.

3. JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2024, a OEI e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Relações Institucionais, firmaram Acordo de Cooperação Técnica OEI/BRA/24/001, conforme processo instrutivo SEI nº 202300042005436, assinado no dia 07 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial/GO de Edição nº 24.231 e no DOU edição 42 seção 3 página 250, publicado em 01/03/2024, por meio do qual a OEI pretende apoiar a SERINT na modernização da sua capacidade institucional, na formulação, normatização, gestão, execução e gerenciamento administrativo e orçamentário para o fortalecimento da implementação de políticas públicas.

A Secretaria de Relações Institucionais (SERINT) possui a atribuição de “articulação política e administrativa do Governo com as esferas federal, municipal e distrital, outros estados, poderes ou outras instituições e a sociedade civil”. Para além, o Gabinete de Representação de Goiás, se apresenta como ponta de lança dessas relações junto ao Governo Federal, o Congresso Nacional, o judiciário federal, as representações estrangeiras e demais instituições sediadas em Brasília.

Nesse contexto, a cooperação entre OEI e SERINT visa aprimoramento das competências, das capacidades de execução e dos mecanismos de gestão desta última, apoiando a Pasta no cumprimento de seus objetivos estratégicos, em especial no fortalecimento dos relacionamentos com o Estado e com a sociedade, permitindo que as instituições públicas e privadas participem de diversos fóruns de discussão perante a sociedade civil, setor produtivo e as autoridades públicas, expandindo o diálogo, o relacionamento e sua participação, contribuição e influência nas decisões sobre os temas de seu interesse.

Com isso espera-se o desenvolvimento de ações voltadas para o desenvolvimento de instrumentos metodológicos, produção, apoio e capacitação, de modo a adequar e fortalecer a gestão institucional e a implementação de programas, projetos e processos internos de suporte.

Diante do cenário exposto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados, visto que a SERINT não possui equipe técnica com devida formação e experiência para propor a organização das atividades relacionadas ao Projeto. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas no âmbito do projeto da SERINT.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, diagramação e serviços de elaboração de arte capa e miolo, confecção e impressão de materiais de apoio, incluindo revisão ortográfica e gramatical, prova de impressão, acabamento, embalagem e empacotamento, para a atendimento das diversas demandas em todo o âmbito do projeto.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Contratação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR TOTAL
1	Serviços gráficos (elaboração de arte para capa e miolo, confecção, impressão, diagramação e revisão em diversos tamanhos, materiais, acabamentos e quantidades)	1	Unidade	R\$ 250.257,15

5.1.1.1. O detalhamento de cada um dos subitens dos serviços a serem executados, sob demanda, estão na planilha abaixo, com seus respectivos valores máximos estimados. A seguinte tabela agrupa os valores unitários de cada um para a composição do valor total da contratação.

Subitens	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Produção da arte (capa e miolo), diagramação, revisão ortográfica e gramatical do material de apoio	Unidade	50	R\$ 1.473,33	R\$ 73.666,50
2	Diagramação eletrônica, projeto gráfico e emissão de certificado digital	Unidade	20	R\$ 848,75	R\$ 16.975,00
3	Confecção e impressão de Cartilha Material: Papel Couchê, Gramatura: 115 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 215 MM, Características Adicionais: Capa Em Papel Couche 180 Gr Cor 4/4, Canoa 2 Grampos, até 32 páginas.	Milheiro	65	R\$ 1.561,11	R\$ 101.472,15
4	Confecção e impressão de Cartilha Material: Papel Ap, Tipo: Cartilha , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4/4, Características Adicionais: Formato Canoa Com 2 Grampos , até 16 páginas.	Milheiro	55	R\$ 732,00	R\$ 40.260,00
5	Confecção e Impressão de Folder Material: Papel Couchê, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: 2 Dobras.	Milheiro	50	R\$ 357,67	R\$ 17.883,50
TOTAL					R\$ 250.257,15

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1 Elaborar e apresentar para as equipes técnicas da SERINT o planejamento das ações para alcance da meta e consecução dos objetivos propostos, condizentes com o cronograma de execução.

6.2- Pré-impressão:

6.2.1. Antes da impressão do material, a Gráfica deverá encaminhar a SERINT a arte em meio digital e prova gráfica, em meio físico e/ou digital, conforme determinado na Ordem de Serviço.

6.2.2. A Gráfica deverá apresentar a SERINT quantas provas, da arte e gráficas, forem necessárias até sua aprovação.

6.2.3. O serviço de impressão final somente poderá acontecer depois do recebimento, pela SERINT, de uma das provas da arte e gráficas devidamente atestada e assinada pela área demandante do serviço.

6.2.4. A prova gráfica, se for recolhida pela Gráfica, deverá ser entregue juntamente com os serviços produzidos.

6.2.5. Todas as despesas decorrentes da entrega e do envio das provas gráficas, bem como dos serviços executados, são de responsabilidade da Gráfica.

6.2.6. Caso a prova gráfica não seja aceita pela SERINT, devido a problemas técnicos, impressão em desacordo com o solicitado ou outro motivo de responsabilidade da Gráfica, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado esperado, no prazo estabelecido, sem cobrança a SERINT, sendo, inclusive, objeto de glosa, caso sejam entregues fora do prazo.

6.2.7. Caso o serviço de impressão já tenha sido iniciado e seja interrompido a pedido da SERINT, serão feitas as anotações cabíveis no Termo de Recebimento e o pagamento corresponderá ao serviço devidamente prestado.

6.2.8. Todos os trabalhos de impressão, acabamento e manuseio deverão ser feitos com qualidade e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ordem de Serviço, de forma a manter a uniformidade e a qualidade exigidas.

6.3. Qualidade da demanda:

6.3.1. A demanda será considerada entregue depois que todo o material seja conferido quanto à qualidade e quantidade e/ou concluída a instalação, e dado o aceite pelo demandante. A desinstalação deverá ser realizada pela Gráfica, se for necessário, conforme prazo determinado pela área demandante.

6.3.2. Caso a área demandante avalie má qualidade ou quantidade inferior ao solicitado, o Fiscal comunicará à Gráfica, que deverá reparar e corrigir os eventuais defeitos ou faltas porventura detectadas, sem custo algum para a SERINT.

6.3.3. O objeto será recusado no todo ou em parte, nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;
- Caso apresente defeitos em qualquer de suas partes ou durante o ateste de conformidade e verificação pela área demandante.
- Não serão aceitos os serviços gráficos que não atendam fielmente às especificações técnicas e em conformidade com o serviço solicitado.
- No caso de serviços com maior durabilidade, como adesivos, caso haja defeitos antes do tempo de validade do produto instalado e/ou aplicado, o Fiscal e/ou técnico deverão avaliar e, caso constatada qualidade inferior ou serviço com baixa qualidade, a Gráfica deverá refazer o serviço, sem nenhum custo para a SERINT.

6.3.4. O produto do serviço será considerado com qualidade quando apresentar-se em conformidade com a prova gráfica aprovada, que deverá atender aos seguintes critérios:

- Expressar corretamente as cores de acordo com a especificação do produto;
- Apresentar alta resolução;
- Apresentar homogeneidade na impressão;

- Não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- Não possuir faixas, granulosidade, serrilhamento, borrões, manchas ou impressão fora do registro;
- Apresentar papel e demais especificações dentro dos parâmetros definidos na Ordem de Serviço emitida.

6.3.5. Qualquer produto que não atenda aos critérios de qualidade anteriormente determinados não poderá ser faturado pela Gráfica.

6.3.6. A SERINT poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- Efetuados em desacordo com a prova anteriormente aprovada;
- Não guardem uniformidade com edições anteriores;
- Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.

6.3.7. Não serão aceitos os serviços gráficos que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.3.8. No caso de serviços recusados, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estabelecido como provisório e definitivo, sem ônus para a SERINT.

6.3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Gráfica e a SERINT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3.10. Os funcionários deverão estar devidamente identificados através de crachá e/ou uniforme durante todo o período de realização dos serviços nas dependências da SERINT e seus Órgãos dependentes.

6.3.11. A Contratada deverá:

- Possuir em seu parque gráfico todos os maquinários necessários para execução dos serviços do objeto deste instrumento. Não será permitida a subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto licitatório, por tratar-se de um serviço sem possibilidade de fracionamento da execução;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados

6.4- Especificações do Material:

Subitens	Descrição
-----------------	------------------

1	Produção da arte (capa e miolo), diagramação, revisão ortográfica e gramatical do material de apoio
2	Diagramação eletrônica, projeto gráfico e emissão de certificado digital
3	Confecção e impressão de Cartilha Material: Papel Couchê, Gramatura: 115 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 215 MM, Características Adicionais: Capa Em Papel Couche 180 Gr Cor 4/4, Canoa 2 Grampos, até 32 páginas.
4	Confecção e impressão de Cartilha Material: Papel Ap, Tipo: Cartilha, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4/4, Características Adicionais: Formato Canoa Com 2 Grampos, até 16 páginas.
5	Confecção e Impressão de Folder Material: Papel Couchê, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: 2 Dobras.

6.5 Local e horário da prestação dos serviços

6.5.1. Os serviços de confecção de todos os materiais gráficos deverão ser executados nas instalações da Gráfica.

6.5.2. Nenhum serviço será executado nas dependências da SERINT ou nos locais a serem entregues as demandas, sem a devida autorização pela gestão do contrato. A empresa contratada deverá possuir transporte adequado à entrega dos serviços demandados, não sendo aceita a montagem de estruturas, por exemplo, no local por falta de transporte adequado, ou embalagens de baixa qualidade que comprometam a qualidade dos materiais a serem entregues.

6.6 Prazos e condições de entrega

6.6.1. Os prazos máximos para a apresentação do orçamento de cada demanda solicitada, deverá seguir a determinação abaixo:

- **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados a partir do envio da solicitação à Gráfica sobre a demanda, para orçamentos; este prazo poderá ser ampliado para demandas com maior complexidade, como os que exigem medições prévias, que deverão ser acordados junto à fiscalização.

6.6.2. Caso a demanda sofra algum ajuste ou alteração esse prazo passa a vigorar a partir da comunicação dessa alteração.

6.6.3. A simples solicitação de orçamento não gera direito nem expectativa de direito da demanda ser realizada, visto que a Gráfica possui a expertise para consolidar cada orçamento.

6.6.4. Os prazos máximos para apresentação das **provas, arquivo digital, visita técnica**, a SERINT, deverão seguir as determinações abaixo:

24 (vinte e quatro) horas, para provas digitais, contadas a partir da autorização do demandante; este prazo poderá ampliado para demandas com maior complexidade, que deverão ser acordados junto à fiscalização.

48 (quarenta e oito) horas, para provas físicas, contadas a partir da autorização do demandante, quando a arte final, diagramação, digitação e revisão forem elaboradas pela Gráfica.

6.6.5. Os prazos máximos para a entrega definitiva dos trabalhos, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

- 4 dias úteis para lotes de até 5 milheiros;
- 6 dias úteis para lotes entre 5 e 10 milheiros;
- 10 dias úteis para lotes acima de 10 milheiros e abaixo de 20 milheiros;

6.6.6. As entregas serão realizadas parcialmente, sob demanda, dentro dos 15 meses de contrato de acordo com a determinação abaixo:

- Lotes com no mínimo 2 milheiros, para folders;
- Lotes com no mínimo 2 milheiros, para cartilhas;
- Lotes com no mínimo 60 unidades, para certificados.

6.7. Comunicação com a fiscalização

6.7.1. Sempre que necessário e solicitado pela SERINT, a Gráfica deverá reunir-se com o Gestor e/ou Fiscais Técnico e/ou Administrativo do contrato para esclarecimentos sobre o trabalho.

6.7.2. As reuniões serão agendadas pela equipe de fiscalização/gestão do contrato da SERINT com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As decisões resultantes das reuniões serão registradas e repassadas a todos os participantes para evitar futuras divergências.

6.7.3. Os arquivos das demandas a serem impressas serão disponibilizados para a Gráfica usualmente por e-mail institucional, ou por outro meio, caso seja necessário, pela Fiscalização do Contrato.

6.7.4. Considerar-se-ão comunicações formais entre a Fiscalização e a Gráfica, principalmente, o e-mail institucional. Poderão ser consideradas comunicações formais, também, conversas por aplicativo de chat (como whatsapp), quando seja necessária a agilidade no atendimento das demandas.

6.7.5. Quando por algum motivo não for possível a formalização através de e-mail institucional ou despacho em processo, a fiscalização poderá determinar outro meio equivalente.

6.7.6. Nenhuma comunicação entre a empresa contratada e a área demandante poderá ser feita sem o conhecimento da fiscalização do contrato, da mesma forma que nenhuma alteração da demanda será efetivamente paga caso não tenha sido aprovada pela gestão do contrato.

6.7.7. Em qualquer momento da contratação a gestão do contrato poderá acompanhar a produção dos serviços demandados "in loco" para assegurar que os serviços orçamentados para cada demanda são aqueles efetivamente realizados. Caso haja quaisquer divergências entre o orçamento apresentado a SERINT e não utilizado na realização dos serviços demandados, a empresa incorrerá em glosa, além das sanções administrativas pertinentes.

6.7.8. O acompanhamento dos serviços poderá ocorrer sem aviso prévio da SERINT.

7. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Quantidade de parcelas: 10

PARCELA	ENQ.	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA
1	2.2.5	Produto 1- Elaborar e apresentar para as equipes técnicas da SERINT o planejamento das ações para alcance da meta e consecução dos objetivos propostos, condizentes com o cronograma de execução de todo o projeto;	10% do valor global	45 dias após a contratação
2	2.3.3	1º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	75 dias após a contratação
3	2.3.3	2º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	120 dias após a contratação
4	2.3.3	3º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	150 dias após a contratação
5	2.3.3	4º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	180 dias após a contratação
6	2.3.3	5º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	210 dias após a contratação
7	2.3.3	6º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	240 dias após a contratação
8	2.3.3	7º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	270 dias após a contratação
9	2.3.3	8º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	300 dias após a contratação
10	2.3.3	9º lote- cartilhas/folders/certificados	10% do valor global	330 dias após a contratação

8. VALOR GLOBAL (estimado)

R\$ 250.257,15

9. LOCAL DE ENTREGA

Goiânia- GO- Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data de assinatura do contrato

Período: até 15 meses da data de assinatura do contrato

11. QUANTIDADE DE VAGAS

XXXX

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O cronograma de entrega dos produtos será definido, em conjunto, pela equipe técnica da SERINT e empresa contratada e deverá ser entregue em até 15 meses.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT**

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INDEVIDO DE MENORES

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a reali-
zação de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na con-
dição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade(UF), de de 20__

(nome e número da identidade do declarante)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

A proponente....., com sede.....(e endereço completo)...., inscrita sob o CNPJ N°....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, que inexistem contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, _____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT

ANEXO D

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A proponente....., com sede.....(endereço completo)...., inscrita sob o CNPJNº...., neste ato representada por seu/srepresentante/slegal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/21.

Cidade, _____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT

ANEXO E

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

A proponente....., com sede. . . (endereço completo), inscrita sob o CNPJ N.º....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência), **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, _____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10215/2024 - OEI/SERINT

ANEXO F

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°...../2024 – OEI/ENAP
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-
DOS IBERO- AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA
- OEI, E, DE OUTRO, A EMPRE-
SA.....PARA OS FINS QUE ESPE-
CIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cul-
tura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, Ed. Bra-
sil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.262.080/0001-
30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
....., sediada na, na cidade d, doravante denominada
CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que
consta no Processo do Pregão Presencial n.º 10215/2024 – OEI/SERIT, resolvem celebrar o
presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua
atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições ex-
pressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços gráficos, diagramação e serviços de elaboração de arte capa
e miolo, confecção e impressão de materiais de apoio, incluindo revisão ortográfica e grama-
tical, prova de impressão, acabamento, embalagem e empacotamento, para a atendimento das
diversas demandas em todo o âmbito do projeto.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data de
assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de con-
clusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo
“A” do Edital do Pregão Presencial n.º 10251/2024 - OEI/SERINT.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor global da presente contratação é de R\$.

Subcláusula Única - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital do Pregão Presencial nº 10251/2024 - OEI/SERINT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

Subcláusula Primeira - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula Terceira - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Quarta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Auxiliar a Enap na fiscalização e na execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato demandadas pela ENAP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h.1) A Contratante terá o prazo de um mês, a contar da data do recebimento da solicitação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes do Termo Aditivo, o Contratado deve cumprir, também, todas as obrigações deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro-

posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcláusula Décima Primeira - O Contratante ou a ENAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcláusula Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sexta - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula Sétima - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT; Resultado 2.2 - Processos de gestão atualizados, validados e disseminados entre os servidores da Secretaria que atuam com as Emendas Parlamentares para o aprimoramento e padronização das ações da SERINT; Resultado 2.3 - Políticas públicas oriundas de transferências voluntárias, no estado de Goiás, do setor administrativo/financeiro/orçamentário avaliadas com base nos indicadores gerados e sistematizadas em plataforma a ser criada com base nos requisitos levantados no âmbito do projeto; Atividade 2.2.5 - Elaborar e divulgar material de apoio às capacitações sobre os processos de gestão das Emendas Parlamentares aprimorados no âmbito do projeto; Atividade 2.3.3 - Organizar e compor materiais impressos e digitais de difusão do conteúdo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, se-

gundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2024.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :